



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

CONSIDERANDO a necessidade de regulamentar o uso do orçamento da Coordenação do Curso de Direito com base nos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência;

CONSIDERANDO a deliberação do Colegiado de Curso em reunião ordinária no dia 16/08/2017;

O Colegiado do Curso de Direito resolve aprovar a Resolução abaixo.

RESOLUÇÃO N.º 006/2017-COORDI/CERES, de 16 de agosto de 2017.

Regulamenta o uso e transparência do orçamento da Coordenação do Curso de Direito do CERES.

CAPÍTULO I

DAS PRIORIDADES DO USO DO ORÇAMENTO DA COORDENAÇÃO

Art. 1.º Esta resolução disciplina o uso e publicidade do orçamento da Coordenação do Curso de Direito do CERES.

Art. 2.º O orçamento deve ser utilizado obedecendo as seguintes prioridades:

- I. Recursos para o atendimento de demandas de discentes para a viabilização de atividades acadêmicas;
- II. Recursos para as requisições de materiais pela Coordenação ou por suas unidades vinculadas;
- III. Recursos para a realização, em Caicó, de eventos científicos, pedagógicos ou tecnológicos em benefício dos discentes e da comunidade acadêmica em geral.

Art. 3.º De acordo com as prioridades definidas no artigo anterior, a repartição percentual do orçamento da Coordenação deve ser a seguinte:

- I. quarenta por cento do orçamento deve ser utilizado para o atendimento de demandas discentes para viabilização de atividade acadêmica fora de Caicó/RN, nos termos da Resolução nº 27/2010-CONSAD.
- II. vinte por cento do orçamento deve ser utilizado para aquisição de materiais de expediente pela Coordenação ou por suas unidades vinculadas;



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

- III. quarenta por cento do orçamento deve ser utilizado para realização de eventos acadêmicos pela Coordenação em Caicó.

**CAPÍTULO II
DOS RECURSOS DESTINADOS AO ATENDIMENTO DE DEMANDAS DE
DISCENTES PARA A VIABILIZAÇÃO DE ATIVIDADES ACADÊMICAS**

Art. 4.º O auxílio financeiro a estudantes poderá ser concedido em caráter excepcional e se destina a alunos devidamente matriculados no curso de graduação em Direito do CERES, que necessitem de apoio para participar de atividades/eventos de caráter técnico-científico, didático-pedagógico, esportivo, cultural oficialmente reconhecidas que sejam de interesse institucional.

§ 1.º Os recursos no pagamento de auxílio-financeiro nos termos da Resolução nº 27-2010-CONSAD, de 16 de setembro de 2010 e suas alterações posteriores.

§ 2.º Cada discente só poderá realizar uma solicitação por ano, salvo inexistência de outras solicitações e mediante autorização do Colegiado de Curso.

§ 3.º Quando ocorrer pluralidade de solicitações, será dada prioridade ao discente que tiver usufruído do benefício menos recentemente.

§ 4.º Em caso de empate no quesito anterior e insuficiência de recursos para atendimento das solicitações apresentadas, a ordem de prioridade será estabelecida por meio do Índice de Eficiência Acadêmica Normalizado (IEAN).

Art. 5.º Os recursos relativos a este capítulo serão divididos igualmente para participação em eventos nos dois períodos letivos do ano.

Art. 6.º Para realizar a solicitação, o discente deverá preencher o formulário "Solicitação de ajuda de custo", anexo desta resolução, e entregar na secretaria da Coordenação. Além do requerimento, deverá juntar:

- I. A carta de aceite do trabalho (ou algum documento que comprove que o discente irá apresentar o trabalho);
- II. O trabalho e um folder do congresso (ou a página do site do evento que contenha a programação do mesmo).

Parágrafo único: A solicitação deve ser feita com até dez dias de antecedência do evento, sendo desejável que o discente protocole o pedido assim que receba o aceite.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

Art. 7.º O prazo para requisição das diárias deste capítulo encerra-se trinta dias antes do fim da dotação orçamentária do CERES, salvo autorização do Colegiado do Curso.

**CAPÍTULO III
DOS RECURSOS DESTINADOS ÀS REQUISIÇÕES DE MATERIAIS OU DE
EQUIPAMENTOS**

Art. 8.º Os recursos deste capítulo atenderão requisições de materiais ou de equipamentos destinados ao desenvolvimento de atividades da Coordenação do Curso de de Direito ou de espaços relacionados.

Art. 9.º Os recursos destinados ao atendimento de requisições de materiais ou de equipamentos devem ser utilizados obedecendo as seguintes prioridades:

- I. Requisições de materiais de expediente destinados à Coordenação;
- II. Requisições de materiais de expediente destinado às unidades vinculadas à Coordenação;
- III. Requisições de materiais de expediente destinado às ações de ensino devidamente aprovadas pela Pró-Reitoria competente;
- IV. Requisições de material permanente às ações de ensino devidamente aprovadas pela Pró-Reitoria competente.

**CAPÍTULO IV
DOS RECURSOS DESTINADOS À REALIZAÇÃO DE EVENTOS
CIENTÍFICOS, PEDAGÓGICOS OU TECNOLÓGICOS EM BENEFÍCIO DOS
DISCENTES E DA COMUNIDADE ACADÊMICA EM GERAL**

Art. 10 Os recursos deste capítulo serão utilizados, após a aprovação do Colegiado do Curso, para realização de eventos científicos, pedagógicos ou tecnológicos em benefício dos discentes e da comunidade acadêmica em geral.

§ 1.º Quando ocorrer pluralidade de solicitações, será dada prioridade ao docente que tiver proposto evento com os recursos deste capítulo menos recentemente.

§ 2.º Em caso de empate no quesito anterior e insuficiência para realização de todas as propostas de eventos, a ordem de prioridade será estabelecida por



UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO

meio da pontuação do docente interessado no Relatório de Produtividade do Docente (emitido pelo SIGAA) relativo ao ano corrente.

Art. 11 Os recursos deste capítulo consistirão na compra de passagens aéreas e no pagamento de diárias para palestrantes externos, limitadas a uma passagem nacional e três diárias anuais por evento.

Parágrafo único. Fica vedado o uso dos recursos deste capítulo para pagamento de pró-labore ao palestrante externo.

CAPÍTULO V
DA UTILIZAÇÃO TOTAL DOS RECURSOS DO ORÇAMENTO

Art. 12 A Coordenação de Curso deve zelar pela utilização total do orçamento da sua unidade, devendo, 30 dias antes do fim da dotação orçamentária do CERES, submeter à deliberação do Colegiado de Curso acerca da utilização do saldo orçamentário remanescente, obedecendo-se às seguintes prioridades:

- I. Requisições de materiais ou de equipamentos destinados às ações de ensino devidamente aprovadas pela Pró-Reitoria competente;
- II. Requisições de diárias para a viabilização de ações de ensino, pesquisa ou extensão.

CAPÍTULO VI
DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO USO DO ORÇAMENTO

Art. 13 A Coordenação de Curso deve prestar contas do uso do orçamento, detalhando os valores gastos com a efetivação de cada uma das prioridades previstas no Art. 2.º desta Resolução.

§ 1.º O Coordenador deve realizar a referida prestação de contas em reunião do Colegiado de Curso que encerra cada semestre letivo, ou sempre que houver solicitação por parte de docente ou discente.

§ 2.º É de quinze dias úteis o prazo para fornecimento da informação pela Coordenação quando se tratar de solicitação feita por docente ou discente.



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

**CAPÍTULO VII
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E TRANSITÓRIAS**

Art. 14 O conteúdo desta Resolução somente poderá ser modificado por aprovação da maioria do Colegiado do Curso em reunião ordinária.

Art. 15 Esta Resolução entra em vigor a partir da sua data de aprovação pelo Colegiado do Curso.

Art. 16 Os casos omissos serão resolvidos pelo Colegiado do Curso.

Caicó, 16 de agosto de 2017.

Prof. Dr. Oswaldo Pereira de Lima Junior
Presidente do Colegiado



**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE:
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

ANEXO I – FORMULÁRIO DE SOLICITAÇÃO DE AJUDA DE CUSTOS

**UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE
CENTRO DE ENSINO SUPERIOR DO SERIDÓ
COORDENAÇÃO DO CURSO DE DIREITO**

SOLICITAÇÃO

Eu, _____,
aluno regular e ativo do Curso de Direito do CERES, da Universidade Federal do Rio
Grande do Norte, matrícula _____, telefone para contato
_____, e-mail _____, solicito

_____ em virtude de participação no

_____,
no qual apresentarei o seguinte trabalho _____

Dados bancários: Banco _____

Agência: _____ Conta _____

Assinatura do aluno

Assinatura do Orientador

Obs.: Anexar carta de aceite do trabalho, trabalho e folder do congresso. Caso solicite ajuda de custo, favor informar dados bancários no verso desta folha.